



**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.642/19-61**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DE *FIRMWARE ON-SITE* EM EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS DATACENTERS DA PRODABEL, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO APURADO POR LOTE

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 04/07/2019, às 09h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/07/2019, às 09h30min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/07/2019, às 14h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “8” do Edital.

SITE PARA CONSULTA: licitacoes.caixa.gov.br e www.pbh.gov.br

PRAZO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos por lote, mais um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos. O Sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

TELEFONE: (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966 – (31) 3277-8424

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do sítio eletrônico licitacoes.caixa.gov.br, através da Aba “O QUE É – TUTORIAIS”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.



1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente Edital e Anexos enumerados abaixo, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, 10.520/2002, 12.846/2013, Decretos Municipais nº 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 12.437/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.538/2016, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/Prodabel, disponível no site eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/prodabel:

Anexo I – Termo de referência / especificação técnica/ Anexos I e II

Anexo II – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Declarações

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI – Atestado de Visita Técnica

2. DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, atualizações de *firmware on-site* em 200 (Duzentos) equipamentos DELL, HP, IBM e LENOVO instalados nos DATACENTERS da PRODABEL, incluindo seus módulos e acessórios, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito neste Edital e Anexos.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da PRODABEL, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 115/2018, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 29/12/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do site licitacoes.caixa.gov.br.

4. DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico.

4.2. O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico licitacoes.caixa.gov.br, conforme as seguintes etapas: aba “Cadastro” → escolher a opção “*pessoa física*” ou “*pessoa jurídica*” → preencher os dados do “*pré-cadastro*” → concordar com o Contrato de Adesão → “*Concluir o pré-cadastro*”.

4.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a Certificação da documentação.



4.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO**, o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

- a) Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.
- b) Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).

4.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3. A Certificação tem vigência de 01 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA.

4.3.4. Quando houver alteração cadastral a Certificação será suspensa e o Licitante deverá comparecer a uma agência CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima.

4.3.5. Finalizado o cadastro e a Certificação na agência, o Sistema encaminhará ao licitante, mensagem informando “Senha Bloqueada/Código de Validação” para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.

4.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.

4.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail.

4.4. Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CRENCIAMENTO** específico para este pregão, exclusivamente por meio do eletrônico licitacoes.caixa.gov.br → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → na “Área do Licitante” escolher a opção “*Credenciar*” localizado no quadro “*Minhas Atividades*” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “*Credenciamento*” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “*Concordar*”.

4.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

4.4.2. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrado como beneficiário (MPE), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, o licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 4.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

4.4.2.1. **O Sistema somente identificará o licitante como beneficiário (MPE) caso faça a opção indicada no item 4.4.2, sendo este o ÚNICO momento em que o Sistema oportuniza**



ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC nº 123/2006 previsto neste edital.

4.4.2.2. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

4.5. Os procedimentos para cadastramento, citados no item 4.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no site “Licitações CAIXA” no endereço licitacoes.caixa.gov.br.

4.6. A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no site eletrônico da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal “Licitações CAIXA”.

4.7. O link “*Credenciar*”, constante no endereço eletrônico mencionado no item 4.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “*Edital*”.

4.7.1. Ao clicar em “*Credenciar*” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “*Edital*” e a atividade “*Credenciamento*” caso ainda esteja no prazo.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) Abrir e conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) Conduzir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação estabelecidas neste Edital bem como a proposta classificada em primeiro lugar;
- g) Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a sua decisão;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver sua decisão;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

6.2. Se o site “Licitações CAIXA” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

6.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

6.7. O licitante poderá concorrer ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

6.8. A Proposta Comercial deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área do Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher “Encaminhar/Alterar Propostas” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta”.

6.8.1. A Proposta Comercial inicial a ser anexada deverá conter o valor global. Os valores unitários serão exigidos apenas na Proposta Ajustada.

6.8.2. No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, materiais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.8.3. Os produtos e materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.9. A Proposta Comercial com o valor GLOBAL deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

6.10. A Proposta de Preço é o valor que deve ser digitado após a anexação da Proposta Comercial e deve corresponder ao seu respectivo VALOR GLOBAL.

6.11. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login → escolher “Encaminhar/Alterar Proposta” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

6.11.1. Caso haja a substituição da Proposta Comercial, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial e a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme item 6.10.

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES



7.1. Encerrada a sessão pública de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante o envio de:

7.1.1. **Proposta ajustada**, contendo apenas o valor global adequado ao preço negociado.

7.1.1.1. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico licitacoes.caixa.gov.br na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Proposta ajustada”.

7.1.1.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) Contenha vícios insanáveis;
- c) Apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;
- d) Apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PRODABEL;
- e) Apresente preço superior ao preço praticado no mercado.

7.1.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

7.1.2. **Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação** exigidos no edital, nos termos do Anexo V.

7.1.2.1. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico licitacoes.caixa.gov.br na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Documentação de Habilitação”.

7.1.3. O prazo estipulado nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODABEL.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Os pedidos de QUESTIONAMENTOS/CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa, inclusive os licitantes, e deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desse Certame, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço licitacoes.caixa.gov.br, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Questionamento” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar Questionamento”.

8.2. As IMPUGNAÇÕES também poderão ser feitas por qualquer pessoa, inclusive pelos licitantes, e poderá ser apresentada ao Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desse Certame, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço licitacoes.caixa.gov.br, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Impugnação” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar”.



8.3. POR OPÇÃO, os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos e as impugnações referentes a essa licitação poderão ser formalizados por escrito e encaminhados aos cuidados do Pregoeiro responsável através do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br, ou por correspondência protocolada junto à Gerência de Compras e Licitações da PRODABEL – GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte – MG.

8.4. Os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

8.5. Os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e/ou pela Assessoria Jurídica da Prodabel e as respostas serão disponibilizadas através dos endereços eletrônicos: licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “*Painel Geral*”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “Pedidos de Esclarecimento” ou aba “Impugnação”, quando for o caso, e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão.

8.6. As impugnações serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das mesmas, pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e/ou pela Assessoria Jurídica da Prodabel, e as respostas serão disponibilizadas através dos endereços eletrônicos: licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “Painel Geral”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “Impugnação”, quando for o caso, e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão.

8.7. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PRODABEL;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela PRODABEL;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;



i) Estejam sob falência.

9.2.1. Para a verificação dos impedimentos previstos nas letras “b” e “c” do item anterior, o pregoeiro deverá consultar os Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e das Empresas Punidas – CNEP, emitidos pelo Portal da Transparência e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, além do Cadastro de Licitantes Inidôneos, do Tribunal de Contas da União, conforme previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, art. 37 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 41 do Decreto Municipal nº 16.954/2018. Tais consultas poderão ser realizadas de forma consolidada através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.3. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

10.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do Pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.8. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 16.535/2016, após a disputa de cada lote, **o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

10.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.8.2. A ME ou EPP empatado nos termos desse item será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão.



10.8.3. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

10.8.4. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP conforme o subitem 10.8.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8.1, por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8.6. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.248/1991, e no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV. Sorteio.

10.8.7. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.9. Após executados os procedimentos de preferência descrito no subitem 10.8, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e Decreto nº 16.535/2016.

10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a documentação listada no item 11 e a proposta formulada em conformidade com o item 12 deste Edital.

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006, ou a Administração Pública poderá a seu critério prorrogar a abertura visando ampliar a competitividade.

10.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

10.15. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

10.15.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 10.15 dependerá de



requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

10.15.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002 e no RILC/Prodabel, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

11.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:

- a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.6 deste edital;
- b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.6 deste edital;
- c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.6 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões).

11.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens/serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.1.1.1.1. A qualificação técnica será feita a partir da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

11.1.1.1.2. O licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.1.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na



forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.1.2.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.1.1.2.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados, alternativamente:

- a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1420 de 19/12/2013, e alterações.

11.1.1.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.1.2.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), para os dois primeiros índices e resultado igual ou inferior a 0,6 (seis décimos) para o ET:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

11.1.1.2.5. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste Edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

11.1.1.3. A exigência contida no subitem anterior aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

11.1.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.1.1.4.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.1.1.5. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.



11.1.1.6. Habilitação Jurídica:

11.1.1.6.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

11.1.1.6.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, cujo objeto social (linha de fornecimento/serviço) compatível com o objeto licitado.

11.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

11.1.2.1. Habilitação Jurídica:

11.1.2.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

11.1.2.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato Social;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, cujo objeto social (linha de fornecimento/serviço) compatível com o objeto licitado.

11.1.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

11.1.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

11.1.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

11.1.2.3. Qualificação Técnica:

11.1.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens/serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante;

11.1.2.3.1.1. A qualificação técnica será feita a partir da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com



o objeto ora licitado.

11.1.2.3.1.2. O licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.2.4.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.1.2.4.1.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação; ou
- b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1420 de 19/12/2013, e alterações.

11.1.2.4.1.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.2.4.1.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), para os dois primeiros índices e resultado igual ou inferior a 0,6 (seis décimos) para o ET:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

11.1.2.4.1.5. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste Edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

11.1.2.4.2. A exigência contida no subitem anterior aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.



11.1.2.5. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

11.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão.

11.3.1. Não se enquadram no subitem 11.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

11.4. A proponente Arrematante deverá apresentar as Declarações compatíveis com os modelos constantes nos Anexos IV e V.

11.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.5.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá ser solicitada formalmente dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

11.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto subitem 11.5.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.4. Para efeito da comprovação referida no item 11.5, poderá ser admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

11.6. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

11.7. A regularidade da situação do licitante no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

11.8. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia



autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-000.

11.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.8.3. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

11.9. Poderão participar do certame empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

11.10. A proponente arrematante deverá apresentar declaração de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014, quando couber.

11.11. A PRODABEL poderá realizar diligência para a validação dos atestados e declarações apresentados.

11.12. A proponente arrematante deverá atender a todos os itens necessários à habilitação no edital e seus anexos.

11.13. O proponente deverá apresentar, na habilitação, certidão ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de DATACENTER de pelo menos um dos fabricantes DELL, HP, IBM e LENOVO, com características similares ao objeto deste Edital e do Termo de Referência.

11.14. Poderá ser feita uma visita técnica nas instalações dos *Datacenters* da PRODABEL nos endereços citados nos tópicos abaixo, antes da apresentação de propostas pelos Licitantes, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública onde será fornecido atestado de visita técnica pela Gerência de Infraestrutura de Operação da PRODABEL – GIOI-PB da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, localizada na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento 09:00h às 12h00min e de 14:00h às 17:00h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira pelo telefone (31)3277-7268 ou através do *email* aldair@pbh.gov.br.

Endereços dos *Datacenters* da PRODABEL:

- Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG;
- Rua Espírito Santo, nº 605, subsolo, bairro Centro, Belo Horizonte/MG.

11.14.1. A visita técnica **não é obrigatória**, porém é **recomendável**. O proponente torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas dos equipamentos, execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnico/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica;

11.14.2. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis contados da data do encerramento da sessão eletrônica do Pregão ou das convocações subsequentes, juntamente com a documentação prevista neste edital, proposta de preços impressa, em conformidade com os lances

eventualmente ofertados, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, devidamente constituído e identificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo.

12.2. A proposta deverá ser apresentada para todo o objeto licitado. Nos preços finais, resultantes dos preços iniciais com a dedução dos percentuais de descontos propostos serão considerados completos e abrangerão todos os serviços e peças necessárias ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste Edital.

12.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II:

- a) Dados do fornecedor: nome, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato/autorização de fornecimento, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação, número do LOTE;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do Edital e seus anexos;
- e) Dados do preço: valor global do lance vencedor do item, discriminado o preço unitário e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste Edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, quando for o caso;
- h) Declarar que a empresa está ciente e que concorda com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- i) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à PRODABEL.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

13.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

13.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão garantidos os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3. Caso o objeto ofertado não seja aceito ou tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.



14. DOS RECURSOS

14.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1. A manifestação do recurso deverá ser realizada via Sistema Eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, acionando o link “INTENÇÃO DE RECURSO”, escolhendo o item/lote correspondente ao certame desejado, após efetuar login no site licitacoes.caixa.gov.br.

14.2.2. Os recursos devem ser informados acionando o link “RECURSO”, escolhendo o item/lote correspondente ao certame desejado. O Licitante deve efetuar o registro no quadro “DESCRIÇÃO DO RECURSO”, anexar o documento se necessário e confirmar no botão “ENVIAR”.

14.2.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no site da PRODABEL – prefeitura.pbh.gov.br/prodabel e do site licitacoes.caixa.gov.br.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto e declarar o vencedor.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PRODABEL e será descredenciado no SUCAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

15.2 São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) o atraso injustificado na execução do contrato e/ou a sua inexecução total ou parcial.

15.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

15.2.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, ocasionando a rescisão contratual, salvo razões de interesse público explicitadas pelo Gestor desta contratação.



15.2.3. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou obrigações inerentes, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016 e do RILC/Prodabel:

- I. Advertência;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução parcial, como, por exemplo, a entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- III. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
 - f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006.
- IV. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato para o caso de descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela PRODABEL, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da PRODABEL;
 - e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela PRODABEL;
 - f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) Utilizar as dependências da PRODABEL para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



- j) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela PRODABEL;
 - k) Deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- V. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total, ocasionando a rescisão contratual;
- VI. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à PRODABEL superiores aos contratados;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2.4. As sanções de advertência e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por até 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.2.5. Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

15.2.6. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso II do subitem 15.2.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

15.2.7. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta Cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

15.2.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA.

15.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PRODABEL ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.11. A suspensão temporária a que se refere o inciso VI do subitem 15.2.3 será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

- I. Por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:
 - a) Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - a.1) Atraso na execução do objeto;



- a.2) Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - a.3) Regularização junto ao SUCAF ou não entrega, no prazo estipulado pela PRODABEL, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
 - b) Receba três penalidades de advertência, relativas a este Contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - c) Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos neste Contrato ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da possibilidade de aplicação das multas cabíveis;
 - d) Dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
 - e) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - f) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - g) Deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
 - h) Induza em erro a Administração.
- II. Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:
- a) Atrase injustificadamente a execução do Contrato, implicando em necessária rescisão contratual;
 - b) Paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;
 - c) Pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao SUCAF.
- III. Por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:
- a) Entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao SUCAF;
 - c) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.
- 15.2.12. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:
- I. Impedimento de licitar e contratar com a PRODABEL durante o prazo da suspensão;
 - II. Rescisão do Contrato, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração Pública Municipal, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.
- 15.2.13. O ordenador de despesas, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar as sanções previstas, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.
- 15.2.14. O procedimento para a aplicação de sanção(ões) é aquele previsto no RILC/Prodabel, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.15. A aplicação de sanção(ões) na PRODABEL observará, no que couber, o que dispõe o



Decreto Municipal nº 15.113/2013, principalmente com relação ao SUCAF, enquanto o sistema for utilizado pela PRODABEL para cadastramento de fornecedores.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da PRODABEL de número **0604.1901.19.572.085.2.602.0002.339040.08.03.00**.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do contrato e a garantia suplementar dos termos aditivos até cinco dias após sua assinatura.

17.5.1. Havendo multa não paga pelo fornecedor, de valor superior à fatura a receber, esta será descontada da garantia depositada.

17.6. As demais condições da contratação da garantia contratual são as previstas na minuta de contrato constante do Anexo III.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a PRODABEL emitirá contrato.

18.2. A adjudicatária do presente Pregão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação formal para assinar o contrato na sede da PRODABEL.

18.2.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela PRODABEL.

18.2.2. Caso a adjudicatária não possua representante legal em Belo Horizonte, será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do contrato para que esta entregue à PRODABEL o instrumento contratual devidamente assinado;

18.3. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o instrumento contratual no prazo estipulado, é prerrogativa da PRODABEL o direito de adjudicar o objeto licitado aos demais classificados,



observada a ordem de classificação.

19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato no Anexo III deste edital.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações técnicas do objeto encontram-se no Anexo I - Termos de Referência / especificações técnicas, integrantes deste Edital e na Minuta de Contrato independente de sua transcrição.

21. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo, local e forma da prestação de serviço estão descritos nos Anexos I e III, respectivamente Termo de Referência/Especificações técnicas e na Minuta de Contrato.

22. DA CONDUTA E INTEGRIDADE

22.1. As partes, na execução do objeto dessa licitação, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- a) Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- b) Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- c) No que se refere à CONTRATADA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- d) Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- e) Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- f) Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da PRODABEL;
- g) Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela PRODABEL serão observadas as determinações que se seguem.

23.2. A PRODABEL exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

23.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer



coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do contrato;

23.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

23.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

23.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.

23.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

- a) Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- b) Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

23.3. A PRODABEL rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

23.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Corregedoria do Município para adoção das medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A PRODABEL reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata e a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRODABEL para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal,



profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

24.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.7. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

24.9. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

24.10. A tolerância da PRODABEL com qualquer atraso ou inadimplência por parte da FORNECEDORA, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da PRODABEL, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no DOM – Diário Oficial do Município.

24.13. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.

24.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio ou pela autoridade a ele superior, garantida ampla defesa.

24.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do Edital.

24.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de de 2019.

Responsável pela elaboração do Edital

Responsável pela aprovação do Edital



Diretor da Área Solicitante

Diretor de Administração, Finanças e Compliance

Diretor Presidente

DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO/QUANTIDADE

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, atualizações de *firmware on-site* em 200 (Duzentos) equipamentos DELL, HP, IBM e LENOVO instalados nos DATACENTERS da PRODABEL, incluindo seus módulos e acessórios, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Edital e Anexos, conforme detalhamento a seguir:

LOTE ÚNICO/ITEM	UNID	QTDE	OBJETO	FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Un.	1	Servidores	Lenovo System X3850-X6		
2	Un.	11	Servidores	Dell PowerEdge R610		
3	Un.	2	Servidores	Dell PowerEdge R630		
4	Un.	59	Servidores	Dell PowerEdge R710		
5	Un.	10	Servidores	Dell PowerEdge R730		
6	Un.	11	Servidores	Dell PowerEdge R900		
7	Un.	47	Servidores	Dell PowerEdge R910		
8	Un.	2	Servidores	Dell PowerEdge R920		
9	Un.	4	Servidores	HP ProLiant DL160 G9		
10	Un.	1	Servidores	HP ProLiant DL360 G9		
11	Un.	20	Servidores	HP ProLiant DL380 G7		
12	Un.	1	Servidores	HP ProLiant DL580 G7		
13	Un.	8	Servidores	HP ProLiant DL580 G8		
14	Un.	7	Servidores	HP ProLiant DL580 Gen9		
15	Un.	1	Servidores	HP ProLiant DL980 G7		
16	Un.	2	Servidores	IBM MT-M 7945 AC1		
17	Un.	3	Servidores	IBM Series 3650 M2		
18	Un.	1	Servidores	IBM Series 3650 M4		
19	Un.	1	Servidores	IBM xSeries x336		
20	Un.	6	Servidores	IBM xSeries x3650 M2		
21	Un.	2	Servidores	IBM xSeries x3650 M4		
VALOR GLOBAL MENSAL						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (60 meses)						



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS CADASTRAIS		
1 – IDENTIFICAÇÃO SOLICITANTE		
1.1. Diretoria DIE – Infraestrutura		
1.2. Unidade TR-DIE-SOI-GIOI		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: MG	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Gestor do Contrato Leonardo Augusto Roscoe da Rocha – DIE-PB		1.12. Matrícula PB99141-1
1.13. Responsável pela elaboração do Termo: Aldair Ribeiro da Silva Filho – GIOI-PB		1.14. Matrícula PB001792-X

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, atualizações de firmware <i>on-site</i> em 200 (Duzentos) equipamentos DELL, HP, IBM e LENOVO instalados nos Datacenters da Prodabel, incluindo seus módulos e acessórios, pelo período de 60 (sessenta) meses. No total de 200 (Duzentos) equipamentos.	
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Lenovo System X3850-X6	1
Dell PowerEdge R610	11
Dell PowerEdge R630	2
Dell PowerEdge R710	59
Dell PowerEdge R730	10
Dell PowerEdge R900	11
Dell PowerEdge R910	47
Dell PowerEdge R920	2
HP ProLiant DL160 G9	4
HP ProLiant DL360 G9	1
HP ProLiant DL380 G7	20
HP ProLiant DL580 G7	1
HP ProLiant DL580 G8	8
HP ProLiant DL580 Gen9	7



HP ProLiant DL980 G7	1
IBM MT-M 7945 AC1	2
IBM Series 3650 M2	3
IBM Series 3650 M4	1
IBM xSeries x336	1
IBM xSeries x3650 M2	6
IBM xSeries x3650 M4	2

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1. Os equipamentos mencionados neste termo de referência possuem função crítica para o ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e, conseqüentemente para os sistemas e aplicações por este providas.

O mau funcionamento de qualquer destes equipamentos poderá acarretar na indisponibilidade dos serviços prestados, deixando inacessíveis diversos sistemas disponibilizados pelos Órgãos do Município aos seus funcionários e cidadãos.

Desta forma, as contratações dos serviços apresentados se fazem imperiosas a fim de possibilitar à PRODABEL a capacidade de manter os níveis de serviços acordados com os clientes.

4 – VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA

6.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e manutenção deverão ser na modalidade “on-site” – 24x7 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (regime conhecido por 24x7x365), para todo o conjunto de equipamentos e seus componentes, conforme a relação no item 7 do Anexo II, com substituição de peças defeituosas quando for o caso.

6.2. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios à vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

6.3. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a vigência do contrato, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter canais para abertura e acompanhamento de chamados para suporte técnico e/ou manutenção relativos a problemas de funcionamento no ambiente contratado, em qualquer horário, ou seja, na modalidade expressa no item 6.1, por serviço telefônico 0800 e/ou serviço na web/website com funcionalidades específicas para registro dos chamados, telefone celular e/ou email. A(s) forma(s) de atuação escolhida(s) deverá(o) ser(em) descritas e apresentadas formalmente à CONTRATANTE.

6.5. Os chamados técnicos serão abertos por pessoal técnico da Prodabel, mediante uso de identificador.

6.6. A cada abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento. Não haverá limite para o número de chamados e/ou atendimentos para as manutenções



corretivas.

6.7. A CONTRATADA terá um prazo máximo de **04 (quatro) horas corridas** para atendimento inicial. Após o início do atendimento, a CONTRATADA terá um prazo máximo de **08 (oito) horas corridas** para solução do problema, incluindo finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.8. No caso de haver necessidade do equipamento ser retirado do local, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto perdurar o conserto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, preservando os dados no novo equipamento instalado e garantindo o seu perfeito funcionamento, observando ainda o disposto no item 3 do Anexo I – Especificação Técnica.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

7.1. O prazo máximo para início da prestação de serviços é de 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

7.1.1 Aos equipamentos com indicação "IMEDIATA" conforme coluna "Fim do contrato de manutenção ativo" no anexo II, o atendimento ATIVO será feito conforme prazo indicado no item 7.1;

7.1.2 Os demais equipamentos terão ativadas a prestação do serviço com atendimento ATIVO, considerando as datas de fim de garantia contratual indicados na coluna "Fim do contrato de manutenção ativo" do anexo II;

7.2. Os serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Especificação Técnica.

8 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO

8.1. A prestação de serviço será realizada nos dois Datacenters da PRODABEL localizados nos seguintes endereços:

- Rua Espírito Santo 605, subsolo, Bairro Centro, Belo Horizonte;

- Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213, Bairro Caiçara, Belo Horizonte

8.2. O atendimento é previsto para 24 horas por dia, durante os sete dias da semana (24x7), inclusive feriados, sendo que o serviço a ser executado será acompanhado por funcionário da GIOI-PB.

9 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

9.1. Fornecer à CONTRATADA relação dos empregados da CONTRATANTE e respectivos setores credenciados a efetuarem chamados técnicos, acompanhar a execução dos serviços e atestar boletins de serviços executados.

9.2. O prazo para correção/substituição do serviço em caso de não aceitação pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO é de até 02 (dois) dias corridos a partir da notificação dos serviços a serem corrigidos/substituídos.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento – SFA, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu no seu ateste de atendimento pela CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período.

10.3. O valor total do contrato será a soma dos valores de manutenção de cada item no período de vigência mas que o pagamento mensal será feito sobre os equipamentos que estiverem em atendimento ativo considerando as datas do anexo II.



11 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

(X) Apenas as legais () Especiais

Além das legais:

11.1 Cumprir todas as exigências legais bem como demais exigências necessárias para o sucesso da solução constantes neste Termo de Referência.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados com a execução do contrato.

11.3 Responsabilizar – se, durante o período descrito no item 14 deste Termo de Referência, pela correção de falhas que forem detectadas nos produtos ofertados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4 Arcar com todos os equipamentos de implantação, ferramentas, materiais de aplicação, de consumo e auxiliares necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas com frete e embalagem, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE

11.5 Disponibilizar sede ou filial instalada na região metropolitana de Belo Horizonte com toda infraestrutura técnica necessária para atendimento, no momento de assinatura do contrato.

12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das legais:

12.1. Exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato.

12.2. Solicitar, acompanhar, fiscalizar, exercer controle, administração e gestão do contrato assinado com a CONTRATADA para a prestação do serviço, objeto deste termo de Referência.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

12.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços prestados.

12.5. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do contrato.

12.6. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando-se as multas pré-determinadas e informando à CONTRATADA, através do fiscal o contrato, para as devidas providências de desconto em fatura da CONTRATADA.

12.7. Disponibilizar acesso e os meios necessários à execução dos serviços de garantia, estritamente na forma em que estão especificados neste termo de Referência.

12.8. Fornecer à CONTRATADA relação dos empregados da CONTRATANTE e respectivos setores credenciados a efetuarem chamados técnicos, acompanhar a execução dos serviços e atestar boletins de serviços executados.

12.9. Cumprir todas as exigências legais bem como demais exigências descritas neste termo de Referência.

13 – FISCALIZAÇÃO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E NÍVEL DE QUALIDADE EXIGIDO

13.1. Os serviços serão acompanhados e avaliados pela Gerência de Infraestrutura de Operação – GIOI.

13.2. Os equipamentos/componentes reparados devem apresentar funcionamento normal e imediata, e em total compatibilidade com o ambiente anterior.

13.3. Os equipamentos/componentes reparados devem estar íntegros fisicamente, não oferecendo risco à sua



fixação nos racks nem à sua utilização/manuseio.

14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

14.1 Após o reparo *in loco*, devolução ou substituição de equipamento retirado para reparo, caso este apresente o mesmo defeito por 3 vezes consecutivas no período de 30 dias contados a partir do ateste emitido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a manifestação formal da CONTRATANTE.

14.2. Durante o período mencionado acima, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

14.3. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo descrito no item 6.7, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/13 e no código de Defesa do Consumidor.

14.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O proponente deverá apresentar, na habilitação, certidão ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de Datacenter de pelo menos um dos fabricantes DELL , HP , IBM E LENOVO, com características similares ao objeto deste termo de referência.

16 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16 .1.– () sim(X) não

17 – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato terá vigência de 60 (MESES), sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.

18.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano da assinatura do contrato, cujo índice poderá retroagir à data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E/IBGE) ou outro índice que vier substituí-lo.

18.3. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

19 – SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº



13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, além do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da PRODABEL.

20 – MATRIZ DE RISCOS								
Matriz de risco								
ID	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Estratégia	Ação	Responsável
1	Falência da contratada	Extinção da empresa contratada durante o contrato vigente.	Raro	Alto	Baixo	Mitigar	Multa por descumprimento caso tenha dano a contratante. Rescisão do contrato.	Prodabel
2	A contratada não cumprir todas as exigências legais	Contratada descumprir, normas e legislação, na execução do contrato.	Raro	Baixo	Baixo	Mitigar	A contratada deverá manter-se atualizada sobre a normas e legislação pertinente, e suas mudanças se houver.	Contratada

Matriz de risco inicial. No decorrer do contrato novos riscos identificados poderão ser adicionados.

21 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. Poderá ser feita uma visita técnica nas instalações dos Datacenters da Prodabel nos endereços citados nos tópicos abaixo, antes da apresentação de propostas pelos Licitantes, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública onde será fornecido atestado de visita técnica pela Gerência de Infraestrutura de Operação da Prodabel – GIOI-PB da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, localizada na Avenida Presidente Carlos Luz nº1275, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento 09:00h às 12h00min e de 14:00h às 17:00h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira pelo telefone (31)3277-7268 ou através do email aldair@pbh.gov.br.

Endereços dos Datacenters da Prodabel:

- Av. Presidente Carlos Luz 1275, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG.
- Rua. Espírito Santo 605, subsolo, Centro, Belo Horizonte/MG

21.2. A visita técnica **não é obrigatória**, porém é **recomendável**. O proponente torna – se **responsável pela não realização** e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas dos equipamentos, execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, **assumindo integralmente o risco** em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnico/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

21.3. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Aspectos Gerais:

- 1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, para todos os equipamentos e acessórios relacionados no ANEXO II – Relação de Equipamentos, por meio de equipe técnica especializada, os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para diagnóstico de problemas, atualizações de firmware, reparos e troca de peças e partes defeituosas por outras originais, novas ou, no caso de equipamento em *end of suport*, com desempenho de novas, de modo a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, no termos das especificações técnicas do fabricante do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 1.2. Todos os equipamentos objeto da presente contratação se encontram instalados e em regime de produção nos Datacenter (1) e Datacenter (2) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- 1.3. Os serviços deverão obedecer aos prazos definidos no Item 5 – De acordo com a especificação técnica, com todo o ferramental, peças e/ou equipamentos de backup necessários e técnicos treinados e certificados em pelo menos um dos fabricantes, para atender e solucionar os problemas apresentados nos equipamentos;
 - 1.3.1. Os prazos relacionados aos atendimentos incluem desde o primeiro atendimento até a completa solução dos problemas, com os equipamentos em condições normais de funcionamento.
- 1.4. Os serviços, quando necessário, deverão ser realizados no local de instalação dos equipamentos, on-site, em todas as localidades onde estiverem instalados os equipamentos descritos no ANEXO II.

2. Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva e Preventiva:

- 2.1 Os serviços deverão compreender minimamente o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (*bugs*) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa em todos os equipamentos relacionados no ANEXO II – Relação de Equipamentos;
- 2.2 Caberá à equipe técnica especializada da CONTRATADA identificar os componentes e/ou peças responsáveis pelo mau funcionamento dos equipamentos, devendo as ocorrências de defeito em hardware serem atendidas nos locais onde estiverem instalados os equipamentos defeituosos, conforme ANEXO II – Relação de Equipamentos;
- 2.3 A prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva deverá compreender, no mínimo:
 - 2.3.1 Prestação de serviços de manutenção corretiva de hardware no local de instalação dos equipamentos (*on-site*);
 - 2.3.2 Fornecimento e instalação de atualizações de firmwares necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos descritos;
 - 2.3.3 Substituição de módulos, componentes, peças e materiais defeituosos, obedecendo aos prazos definidos no Item 5 – De acordo com a especificação técnica. Os módulos, componentes, peças e materiais utilizados em substituição aos defeituosos, deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, bem como compatíveis com este.



3. Substituição de Equipamentos:

- 3.1 Havendo a necessidade de substituição de qualquer equipamento, acessório ou módulo defeituoso das instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o mesmo por outro similar, novo ou original com desempenho de novo, de características técnicas iguais ou superiores, desde que compatível com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, garantindo o restabelecimento dos serviços de rede;
- 3.2 Por equipamentos, entende-se todos os ativos de rede relacionados no ANEXO II, bem como seus módulos e acessórios, como: módulos de interface, módulos de processamento e supervisão, módulos de switch fabric, fontes de alimentação, sistemas de ventilação e SFPs. Em caso de mal funcionamento em qualquer desses componentes, eles deverão ser trocados por outros, de mesma marca e fabricante;
- 3.3 Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos defeituosos, a CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar o reparo e a destroca. Caso contrário, o equipamento fornecido passará a pertencer à CONTRATANTE;
- 3.4 A CONTRATANTE fornecerá os parâmetros a serem configurados, para que a CONTRATADA garanta o funcionamento do equipamento com sua configuração original.

4. Canais de Atendimento:

- 4.1 O atendimento aos chamados realizados poderá ser feito através de telefone, correio eletrônico ou presencial, nas dependências da CONTRATANTE, podendo ser iniciado remotamente;
- 4.2 O atendimento aos chamados poderá ser iniciado de forma remota, porém, quando a natureza da ocorrência implicar em inoperância da rede ou afetar de forma significativa o seu funcionamento, imediatamente o atendimento deverá ocorrer pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, conforme local de instalação do equipamento afetado;
- 4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana, inclusive feriados), via linha telefônica sem custos para CONTRATANTE (ex.: 0800) e e-mail;
- 4.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de acesso via web ao histórico de chamados para acompanhamento da CONTRATANTE, contendo, no mínimo:
 - Número do chamado;
 - Descrição do chamado;
 - Data e hora de abertura do chamado;
 - Data e hora de início do atendimento;
 - Data e hora de fechamento;
 - Dados do equipamento (número de série, modelo, endereço IP e localização);
 - Número do chamado interno na CONTRATANTE;
 - Técnico que atendeu ao chamado;
 - Descrição da solução do problema;
 - Dados do equipamento instalado (em caso de troca);
 - Status do chamado;
 - Tempo total de solução.
- 4.5 A CONTRATADA deverá prover uma estrutura para atendimento de chamados com as seguintes características mínimas:



- 4.5.1 Atendimento de chamados por técnicos certificados pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com a necessidade e complexidade do atendimento;
 - 4.5.2 Central de atendimento com funcionamento 24x7 e sistema de controle para abertura e acompanhamento dos chamados;
 - 4.5.3 Sistema de escalonamento de chamados (hierárquico e funcional) e alertas automáticos;
 - 4.5.4 Atendimento on-site em segundo nível através de técnicos certificados e, terceiro nível através de técnicos certificados com acesso para interagir com a assistência técnica do fabricante, quando necessário.
 - 4.5.5 Os técnicos acima citados devem ser certificado em pelo menos um dos fabricantes.
- 4.6 O software para abertura e controle de chamados deverá, no mínimo:
- 4.6.1 Permitir o levantamento de estatísticas diversas, determinadas pela CONTRATANTE, como relação de pendências nos atendimentos e suas causas;
 - 4.6.2 Permitir relacionar os chamados atendidos dentro e fora do SLA acordado;
 - 4.6.3 Permitir a criação de relatórios e medições para a contabilização de multas, nos casos em que forem excedidos SLAs estabelecidos;
 - 4.6.4 Permitir a geração de relatórios estatísticos com os indicadores de desempenho ajustados entre as partes.

5. Acordo de Nível de Serviço (SLA) para todos os equipamentos:

- 5.1** Os serviços de assistência técnica, suporte e manutenção deverão ser na modalidade “on-site” – 24x7 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (regime conhecido por 24x7x365), para todo o conjunto de equipamentos e seus componentes, conforme a relação no item 2, com substituição de peças defeituosas quando for o caso;
- 5.2** Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios à vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo;
- 5.3** Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a vigência do contrato, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 5.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter canais para abertura e acompanhamento de chamados para suporte técnico e/ou manutenção relativos a problemas de funcionamento no ambiente contratado, em qualquer horário, ou seja, na modalidade expressa no item 6.1, por serviço telefônico 0800 e/ou serviço na web/website com funcionalidades específicas para registro dos chamados, telefone celular e/ou email. A(s) forma(s) de atuação escolhida(s) deverá(o) ser(em) descritas e apresentadas formalmente à CONTRATANTE;
- 5.5** Os chamados técnicos serão abertos por pessoal técnico da Prodabel, mediante uso de identificador;
- 5.6** A cada abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento. Não haverá limite para o número de chamados e/ou atendimentos para as manutenções corretivas;



5.7 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas para atendimento inicial. Após o início do atendimento, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 08 (oito) horas corridas para solução do problema, incluindo finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

5.8 No caso de haver necessidade do equipamento ser retirado do local, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto perdurar o conserto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, preservando os dados no novo equipamento instalado e garantindo o seu perfeito funcionamento, observando ainda o disposto no item 3 deste Anexo I.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Produto	Número de Série	Fim do contrato de manutenção ativo	Localização
Lenovo System X3850-X6	PEFMW03	1/7/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R610	7JJV8S1	26/06/2019	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R610	7JJ99S1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R610	4ZCDSS1	26/06/2019	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R610	7JJC9S1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R610	3ZCDSS1	28/09/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R610	1ZLRRR1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R610	2ZCDSS1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R610	1ZCDSS1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R610	7JJ39S1	28/09/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R610	7JJ68S1	28/09/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R610	7JHX8S1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R630	CX33642	25/07/2020	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R630	CX3Q862	25/07/2020	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R710	CMK0JL1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	2DFFXP1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	CGLBFP1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	D7CX5P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	9RMZ7P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	6CMZ7P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	BRMZ7P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	1CMZ7P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	8CMZ7P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	8Z04JN1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275

Dell PowerEdge R710	HCFFXP1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	9MK0JL1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	BMK0JL1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	DGLBFP1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	GMK0JL1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	DMK0JL1	26/06/2019	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R710	D89TPM1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	5ZG52R1	01/04/2019	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R710	FMK0JL1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	57CX5P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	7Z04JN1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	HBCX5P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	7CMZ7P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	87CX5P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	8MK0JL1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	5Z04JN1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	6Z04JN1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	67CX5P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	HBMZ7P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	1ZG52R1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	GBCX5P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	6TSGBM1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	2CMZ7P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	5CMZ7P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	65DMBM1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	H9408P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	C7CX5P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275



Dell PowerEdge R710	7J789S1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	3CMZ7P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	GBMZ7P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	C2S09R1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	8RMZ7P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	5TSGBM1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	HMK0JL1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	4ZG52R1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	2KCW0Q1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	3ZG52R1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	B7CX5P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	97CX5P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	77CX5P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	FBMZ7P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	9CMZ7P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	3F619R1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	BLNGBM1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	JJCW0Q1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	22S09R1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	BCMZ7P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	4CMZ7P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R710	JBMZ7P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R730	CWDN862	25/07/2020	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R730	215Q172	01/09/2020	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R730	CWD6642	25/07/2020	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R730	20YS172	01/09/2020	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R730	213S172	01/09/2020	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo

Dell PowerEdge R730	CWDQ862	25/07/2020	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R730	8FPH542	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R730	211T172	01/09/2020	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R730	215L172	01/09/2020	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R730	CWDG542	25/07/2020	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R900	GZ73GN1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R900	3NH2GN1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R900	439ZFN1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R900	2DRPPH1	26/06/2019	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R900	539ZFN1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R900	2NH2GN1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R900	3NSP5P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R900	FZ73GN1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R900	4DYR5P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R900	DCYR5P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R900	1KK88R1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	DJK88R1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	D7J88R1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	HZ0S5P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	9SWZ7P1	Imediata	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R910	1DYR5P1	01/04/2019	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R910	3DYR5P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	HCYR5P1	01/04/2019	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R910	8Z0S5P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	GCYR5P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	7JJ49S1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	B7J88R1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275

Dell PowerEdge R910	7JJ88S1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	F7J88R1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	FJK88R1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	98XW4P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	GZ0S5P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	31BRGS1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	2NSP5P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	CZOS5P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	GJK88R1	26/06/2019	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R910	BJK88R1	26/06/2019	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R910	FZ0S5P1	Imediata	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R910	7JJC8S1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	CJK88R1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	7J778S1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	2DYR5P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	C8XW4P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	CJR23V1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	BZ0S5P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	5Z0S5P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	FCYR5P1	29/01/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	B8XW4P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	9JK88R1	29/01/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	DZ0S5P1	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	6Z0S5P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	9KN74P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	JCYR5P1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	DD3Z7P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275



Dell PowerEdge R910	9Z0S5P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	41BRGS1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	HJK88R1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	2KK88R1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	5PQ32V1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	8KN74P1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	JJK88R1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	7J7C9S1	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R910	C7J88R1	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
Dell PowerEdge R920	JQOD342	GARANTIA	Rua Espírito Santo 605 - Subsolo
Dell PowerEdge R920	GBXB342	GARANTIA	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL160 G9	BRC549768K	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL160 G9	BRC55378L6	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL360 G9	BRC5386XYN	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL160 G9	BRC549769L	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL160 G9	BRC549768R	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC0411KCS	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC06115EV	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC06115ET	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC06115E3	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC138020S	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC915N01V	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC138020M	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC06113LK	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC038N07R	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC028N098	28/09/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC06114SS	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275

HP Proliant DL380 G7	BRC07116T5	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC06114SR	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC06115EX	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC06115F0	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC06113LJ	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC06115EY	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC0711BOJ	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC06115EW	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL380 G7	BRC07119LB	28/09/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL580 G7	BRC07119LE	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL580 G8	BRC5025Y8S	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL580 G8	BRC5025Y8R	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL580 G8	BRC5025Y8M	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL580 G8	BRC5025Y8T	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL580 G8	BRC5025Y8W	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL580 G8	BRC5025Y8P	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL580 G8	BRC5025Y8V	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP PROLIANT DL580 G8	BRC5025Y8N	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL580 Gen9	BRC643881P	02/07/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL580 Gen9	BRC643881N	02/07/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL580 Gen9	BRC643881L	02/07/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL580 Gen9	BRC643881R	02/07/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL580 Gen9	BRC643881S	02/07/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL580 Gen9	BRC643881M	02/07/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP Proliant DL580 Gen9	BRC7118S2A	02/07/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
HP ProLiant DL980 G7	BRC50360E9	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM MT-M 7945 AC1	TR01YAA	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275



IBM MT-M 7945 AC1	TR01Y5R	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM Series 3650 M2	KQTVMVH	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM Series 3650 M2	820536T	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM Series 3650 M2	KQTVMVP	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM Series 3650 M4	TR025ZZ	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM xSeries x336	820168V	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM xSeries x3650 M2	KQTVMVL	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM xSeries x3650 M2	KQKWW52	26/06/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM xSeries x3650 M2	KQTVMVN	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM xSeries x3650 M2	TR002H3	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM xSeries x3650 M2	TR002GA	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM xSeries x3650 M2	TR002GG	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM xSeries x3650 M4	TR0221B	Imediata	Av. Presidente Carlos Luz 1275
IBM xSeries x3650 M4	TR02219	01/04/2019	Av. Presidente Carlos Luz 1275



ANEXO II

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A)

Pregoeiro(a),

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 013/2019, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____ Telefone/Fax: _____

E-mail: _____ Site: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição estadual: _____

Nome do banco: _____ Número da agência: _____ Conta número: _____

Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do Responsável Legal: _____

Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos): _____

Garantia do objeto (quando for o caso): _____

Opção pela Garantia Contratual, conforme item 17 deste Edital: _____

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, atualizações de *firmware on-site* em 200 (Duzentos) equipamentos DELL, HP, IBM e LENOVO, instalados nos DATACENTERS da PRODABEL, incluindo seus módulos e acessórios, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Edital e Anexos

LOTE ÚNICO	UNID	QTDE	OBJETO	FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Itens 1 ao 21	---	---	----	-----	----	----
VALOR GLOBAL MENSAL						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (60 meses)						

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

- Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à PRODABEL.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

Endereço para entrega dos documentos:

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL -GCAA-PB Avenida Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte, MG – CEP: 31.230-000



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS DATACENTERS, [PDB N.º], QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A [nome do fornecedor em negrito e caixa alta].

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.000.642/19-61

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2019

A **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte - MG, CNPJ/MF n.º 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual n.º 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08, presentes o Diretor de Infraestrutura, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, inscrito no CPF sob o n.º 762.399.696-72, e o Diretor de Administração, Finanças e Compliance, Thiago Souza Dutra, inscrito no CPF sob o n.º 070.435.836-08, e a **Empresa** [preencher com a razão social da contratada, em caixa alta e negrito], CNPJ/MF n.º [número do CNPJ], estabelecida na [logradouro e nome], n.º _____, bairro _____, na cidade de [nome da cidade e estado], CEP _____, neste ato representada por seu [cargo], [nome completo], inscrito no CPF sob o n.º [número do CPF], doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **Licitação Pregão Eletrônico n.º 013/2019**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, atualizações de *firmware on-site* em 200 (Duzentos) equipamentos DELL, HP, IBM e LENOVO instalados nos DATACENTERS da PRODABEL, incluindo seus módulos e acessórios, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo, no detalhamento a seguir:

ITEM	UNID	QTDE	OBJETO	FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1 ao 21	---	---	----	-----	-----	-----
VALOR GLOBAL MENSAL						
VALOR GLOBAL (60 MESES)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/__, bem como o edital da licitação Pregão Eletrônico n.º 013/2019, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL e atendidos os preceitos do art. 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para início da prestação de serviços é de 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Aos equipamentos com indicação "IMEDIATA" conforme coluna "Fim do contrato de manutenção ativo" no anexo II – Relação de equipamentos do Termo de Referência (TR), o atendimento ATIVO será feito conforme prazo indicado no item anterior;

Parágrafo Segundo. Os demais equipamentos terão ativadas a prestação do serviço com atendimento ATIVO, considerando as datas de fim de garantia contratual indicados na coluna "Fim do contrato de manutenção ativo" do anexo II do TR;

Parágrafo Terceiro. Os serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Especificação Técnica que compõem este contrato.

Parágrafo Quarto. Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A prestação de serviço será realizada nos dois *Datacenters* da PRODABEL localizados nos seguintes endereços:

- Rua Espírito Santo, nº 605, subsolo, bairro Centro, Belo Horizonte;
- Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, sala 213, bairro Caiçara, Belo Horizonte.

Parágrafo único. O atendimento é previsto para 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana (24x7), inclusive feriados, sendo que o serviço a ser executado será acompanhado por funcionário da GIOI-PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato a PRODABEL pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ____ (____), perfazendo o valor global de R\$ ____ (____), na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

Parágrafo Único. Estão consideradas no preço previsto no *caput* todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento – SFA, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu no seu ateste de atendimento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura,



até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

Parágrafo Segundo. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo quaisquer ônus para a PRODABEL.

Parágrafo Terceiro. O valor total do contrato será _____ .

O pagamento mensal será feito somente sobre os equipamentos que estiverem em atendimento ativo considerando as datas do anexo II – Relação de equipamentos do TR.

Parágrafo Quarto. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar: o número do contrato, número do processo, modalidade de contratação, mês de referência da venda/prestação de serviço e número da parcela em caso de pagamento mensal.

Parágrafo Quinto. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário, conforme os dados que a CONTRATADA informar no documento de cobrança encaminhado à CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

Parágrafo Sétimo. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

Parágrafo Oitavo. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

Parágrafo Nono. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à PRODABEL, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Décimo. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

Parágrafo Décimo Primeiro. As Notas Fiscais Eletrônicas (nfe-s) deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.contabilidade@pbh.gov.br e nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da PRODABEL de número **0604.1901.19.572.085.2.602.0002.339040.08.03.00.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)



ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Parágrafo Segundo. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços de assistência técnica, suporte e manutenção deverão ser na modalidade “on-site” – 24x7 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (regime conhecido por 24x7x365), para todo o conjunto de equipamentos e seus componentes, conforme a relação no item 7 do Anexo II – Relação de equipamentos do Termo Referência (TR), com substituição de peças defeituosas quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios à vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

Parágrafo Segundo. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a vigência do contrato, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter canais para abertura e acompanhamento de chamados para suporte técnico e/ou manutenção relativos a problemas de funcionamento no ambiente contratado, em qualquer horário, ou seja, na modalidade expressa no item 6.1 do TR e *caput*, por serviço telefônico 0800 e/ou serviço na web/website com funcionalidades específicas para registro dos chamados, telefone celular e/ou email. A(s) forma(s) de atuação escolhida(s) deverá(o) ser(em) descritas e apresentadas formalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. Os chamados técnicos serão abertos por pessoal técnico da PRODABEL, mediante uso de identificador.

Parágrafo Quinto. A cada abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento. Não haverá limite para o número de chamados e/ou atendimentos para as manutenções corretivas.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá um prazo máximo de **04 (quatro) horas corridas** para atendimento inicial. Após o início do atendimento, a CONTRATADA terá um prazo máximo de **08 (oito) horas corridas** para solução do problema, incluindo finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Parágrafo Sétimo. No caso de haver necessidade de o equipamento ser retirado do local, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto perdurar o conserto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, preservando os dados no novo equipamento instalado e garantindo o seu perfeito funcionamento, observando ainda o disposto no item 3 do Anexo I – Especificação Técnica, que integra este instrumento.

Parágrafo Oitavo. Demais Especificações Técnicas do objeto deste instrumento, estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, seus ANEXOS e é parte integrante do edital e deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

Após o reparo *in loco*, devolução ou substituição de equipamento retirado para reparo, caso este apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas no período de 30 (trinta) dias contados a partir do ateste emitido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá



ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a manifestação formal da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Durante o período mencionado acima, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo descrito no item 6.7 do TR e Parágrafo Sexto da cláusula Décima Primeira, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/13 e no código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à PRODABEL, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16, podendo optar por:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2.

Parágrafo Segundo. A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b) Vigência pelo prazo contratual;
- c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Terceiro. A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) Vigência pelo prazo contratual;
- c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Quarto. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela PRODABEL.

Parágrafo Quinto. O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do contrato e a garantia suplementar dos termos aditivos até cinco dias após sua assinatura.

Parágrafo Sexto. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODABEL.



Parágrafo Sétimo. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela PRODABEL, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela PRODABEL, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

Parágrafo Oitavo. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos do § 4º, do art. 70, da Lei nº 13.303/16.

Parágrafo Nono. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADA

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da PRODABEL.

Parágrafo único. Materiais diferentes dos especificados pela PRODABEL somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de justificativa e amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa da CONTRATANTE antes da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

Parágrafo único. Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à PRODABEL qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela PRODABEL;
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela PRODABEL, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a PRODABEL sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;



- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à PRODABEL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;
- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a PRODABEL, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;
- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PRODABEL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela PRODABEL, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da PRODABEL, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL;
- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à PRODABEL;
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da PRODABEL, por acusação da espécie;
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- XVII. Cumprir todas as exigências legais bem como demais exigências necessárias para o sucesso da solução constantes no Termo de Referência e neste contrato;
- XVIII. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados com a execução deste contrato;
- XIX. Responsabilizar – se, durante o período descrito no item 14 – Condições de garantia do Termo de Referência e deste contrato, pela correção de falhas que forem detectadas nos produtos ofertados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- XX. Arcar com todos os equipamentos de implantação, ferramentas, materiais de aplicação, de consumo e auxiliares necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas com frete e embalagem, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- XXI. Disponibilizar sede ou filial instalada na região metropolitana de Belo Horizonte com toda infraestrutura técnica necessária para atendimento, no momento de assinatura deste contrato;
- XXII. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRODABEL

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à PRODABEL:



- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado;
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando ele estiver conforme;
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.
- VII. Exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração deste contrato;
- VIII. Solicitar, acompanhar, fiscalizar, exercer controle, administração e gestão do contrato assinado com a CONTRATADA para a prestação do serviço, objeto do termo de Referência e deste contrato;
- IX. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- X. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços prestados;
- XI. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício deste contrato;
- XII. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando-se as multas pré-determinadas e informando à CONTRATADA, através do fiscal o contrato, para as devidas providências de desconto em fatura da CONTRATADA;
- XIII. Disponibilizar acesso e os meios necessários à execução dos serviços de garantia, estritamente na forma em que estão especificados no termo de Referência que integra este contrato;
- XIV. Fornecer à CONTRATADA relação dos empregados da CONTRATANTE e respectivos setores credenciados a efetuarem chamados técnicos, acompanhar a execução dos serviços e atestar boletins de serviços executados;
- XV. Cumprir todas as exigências legais bem como demais exigências descritas no termo de Referência e neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

A PRODABEL e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente Contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

Parágrafo único. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão deste Contrato e seus aditivos será exercida pelo gestor, fiscal e na ausência do fiscal, pelo fiscal substituto designados através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal de nº 15.562/2014.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão acompanhados e avaliados pela Gerência de Infraestrutura de



Operação – GIOI.

Parágrafo Segundo. Os equipamentos/componentes reparados devem apresentar funcionamento normal e imediata, e em total compatibilidade com o ambiente anterior.

Parágrafo Terceiro. Os equipamentos/componentes reparados devem estar íntegros fisicamente, não oferecendo risco à sua fixação nos racks nem à sua utilização/manuseio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da PRODABEL, nos termos e limites da Lei n.º 13.303/2016 e procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL.

Parágrafo único. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA e os respectivos prazos;
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do Contrato, em 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro. Fornecer à CONTRATADA relação dos empregados da CONTRATANTE e respectivos setores credenciados a efetuarem chamados técnicos, acompanhar a execução dos serviços e atestar boletins de serviços executados.

Parágrafo Segundo. O prazo para correção/substituição do serviço em caso de não aceitação pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO é de até 02 (dois) dias corridos a partir da notificação dos serviços a serem corrigidos/substituídos.

Parágrafo Terceiro. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o Termo de Referência, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da PRODABEL, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a PRODABEL por terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da PRODABEL, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA fica responsável pela manutenção, sigilo e segurança dos dados a que tiver acesso. A CONTRATADA e seus prepostos respondem civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá zelar pela guarda e conservação dos documentos que forem colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, devolvendo-os nas mesmas condições em que lhe foram entregues para a prestação de seus serviços.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", o Processo de Software da PBH / CONTRATANTE e quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE

As partes, na execução do objeto deste Contrato, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir, o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, disponibilizado no sítio eletrônico da PRODABEL - <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- I. Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- II. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- III. No que se refere à CONTRATADA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- IV. Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- V. Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- VI. Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da PRODABEL;
- VII. Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A PRODABEL exige que a CONTRATADA observe o mais alto padrão de ética durante a execução deste contrato. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:



“*Prática corrupta*” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

“*Prática fraudulenta*” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento da CONTRATANTE;

“*Prática conspiratória*” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

“*Prática coercitiva*” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.

“*Prática obstrutiva*” significa: destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

Parágrafo Primeiro. A PRODABEL aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a CONTRATADA, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

Parágrafo Segundo. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Corregedoria do Município para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões), o atraso injustificado na execução do contrato e/ou a sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo Segundo. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, ocasionando a rescisão contratual, salvo razões de interesse público explicitadas pelo Gestor desta contratação.

Parágrafo Terceiro. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou obrigações inerentes, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL:

- I. Advertência;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato para o caso de inexecução parcial, como, por exemplo, a entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- III. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato para o caso de descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela PRODABEL, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da PRODABEL;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela PRODABEL;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da PRODABEL para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela PRODABEL;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- IV. Multa indenizatória de 10% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato para o caso de inexecução total, ocasionando a rescisão contratual;
 - V. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à PRODABEL superiores aos contratados;
 - VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quarto. As sanções de advertência e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por até 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto. Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

Parágrafo Sexto. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o inciso II do parágrafo terceiro desta Cláusula será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

Parágrafo Sétimo. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Oitavo. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta Cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Nono. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA.



Parágrafo Décimo. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PRODABEL ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro. A suspensão temporária a que se refere o inciso IV do parágrafo terceiro desta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

- I. Por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:
 - a) Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 3. Regularização junto ao SUCAF ou não entrega, no prazo estipulado pela PRODABEL, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;
 - b) Receba três penalidades de advertência, relativas a este Contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
 - c) Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos neste Contrato ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da possibilidade de aplicação das multas cabíveis;
 - d) Dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
 - e) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - f) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - g) Deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06;
 - h) Induza em erro a Administração;
- II. Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:
 - a) Atrase injustificadamente a execução do Contrato, implicando em necessária rescisão contratual;
 - b) Paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;
 - c) Pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao SUCAF;
- III. Por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:
 - a) Entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao SUCAF;
 - c) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

Parágrafo Décimo Segundo. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a PRODABEL durante o prazo da suspensão;
- II. Rescisão deste Contrato, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração Pública Municipal, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.



Parágrafo Décimo Terceiro. O ordenador de despesas, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar as sanções previstas, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.

Parágrafo Décimo Quarto. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quinto. A aplicação de sanção na PRODABEL observará no que couber, o que dispõe o Decreto Municipal nº 15.113/2013, principalmente com relação ao SUCAF, enquanto o sistema for utilizado pela PRODABEL para cadastramento de fornecedores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODABEL.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODABEL;
- V. Pela via judicial; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da PRODABEL ou em descumprimento ao previsto no art. 78, § 2º da Lei 13.303/2016.
 - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da PRODABEL;
 - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato.
 - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);
 - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - j) Razões de interesse da PRODABEL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
 - k) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - l) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - m) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - n) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - o) Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.



Parágrafo Primeiro. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o IV desta cláusula será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Quarto. A rescisão por ato unilateral da PRODABEL motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela PRODABEL;
- II. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à PRODABEL.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PRODABEL, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

Parágrafo único. Esse extrato também será veiculado mensalmente no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>, em conformidade com o art. 39 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2019.

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração, Finanças e Compliance
PRODABEL

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura
PRODABEL

Leandro Moreira Garcia
Diretor – Presidente
PRODABEL

[NOME]
[Cargo]
NOME DA CONTRATADA

[NOME]
[Cargo]
NOME DA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____ CPF nº _____
Nome _____ CPF nº _____

JUNTAR AO CONTRATO OS ANEXOS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO IV
DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida pelo representante legal da licitante com poderes para tal;

Declaração que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaração de que a empresa preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, emitida pelo representante legal da licitante, observando que a falsidade de quaisquer declarações caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções administrativas prevista na Lei 8.666/93. (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE).

Declaração de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada no, declara, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Não há, em suas instalações, realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. Declara, para os devidos fins legais ser microempresa - empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e não está impedida de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do §4º, do artigo 3º da referida Lei (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE)
5. Declara que não tem como sócio(s) servidor(es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou representante legal



ANEXO IV - CONTINUAÇÃO
DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 11 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2019

Atestamos que o Sr (a) _____, C.I.
nº _____, CPF nº _____, representante da empresa

CNPJ/MF nº _____,
efetuou visita técnica nas instalações dos Datacenters da Empresa de Informática e Informação do
Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL, nos seguintes endereços:

- Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG;
- Rua Espírito Santo, nº 605, subsolo, bairro Centro, Belo Horizonte/MG.

Tendo vistoriado minuciosamente os locais onde serão executados a Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, atualizações de *firmware on-site* em 200 (Duzentos) equipamentos DELL, HP, IBM e LENOVO instalados nos DATACENTERS da PRODABEL, incluindo seus módulos e acessórios, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Edital e seus anexos, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

LICITANTE (visitante):

Nome/Assinatura e nº documento (C.I./CPF)

PRODABEL (acompanhante):

Nome/Visto e nº da matrícula
Gerência de Infraestrutura de Operação - GIOI – PB

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019, às ____ h ____ min.

(Local, Data e hora da visita)

OBSERVAÇÕES:

- 1) A vistoria FACULTATIVA de que trata este atestado deverá ser agendada previamente com a GIOI-PB, pelo telefone: (31) 3277-7268, com Sr. Aldair ou através do email aldair@pbh.gov.br;
- 2) O representante da empresa licitante deverá apresentar, quando da visita, documento de identidade acompanhado do credenciamento da empresa para essa finalidade.